

**OSWALDO LUIZ GOMES
ADVOGADO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ARAÇATUBA – SP,

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
CONDOMÍNIO NATURAL VALLE I**, qualificada nestes autos que move
em face de **ALARTE ROSA**, através de seu advogado, vem, perante
Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fl. 102,
ATUALIZAR SEU CÁLCULO.

CONDENAÇÃO (FLS. 595/596)					
Fl.	Data-base	Valor	Correção	Juros	Subtotal
24	26/08/2013	R\$1.105,85	R\$1.510,37	R\$917,80	R\$ 2.428,17
582	14/06/2013	R\$2.223,12	R\$3.040,88	R\$1.847,84	R\$ 4.888,72
583	25/06/2013	R\$ 990,81	R\$1.355,27	R\$823,56	R\$ 2.178,83
584	15/01/2013	R\$ 233,40	R\$ 328,88	R\$199,85	R\$ 528,73
585	05/07/2013	R\$6.121,76	R\$8.350,24	R\$5.074,16	R\$ 13.424,40
586	05/03/2013	R\$1.311,05	R\$1.821,07	R\$1.106,60	R\$ 2.927,67
Total					R\$ 26.376,53

DESPESAS PROCESSUAIS (PROC. PRINC. + CUMP. SENT.)			
Fl.	Data-base	Valor	Correção
28	11/2013	R\$110,00	R\$ 148,69
29	11/2013	R\$13,56	R\$ 18,33
31	11/2013	R\$47,34	R\$ 63,99
43	12/2013	R\$47,34	R\$ 63,65
219	03/2015	R\$95,62	R\$ 117,04
38	12/2018	R\$154,20	R\$ 154,97
Total			R\$ 566,67

VALOR TOTAL COBRADO	
Condenação	R\$ 26.376,53
Despesas processuais	R\$ 566,67
Honorários (art. 523, § 1º do CPC)	R\$ 2.694,32
Multa (art. 523, § 1º do CPC)	R\$ 2.694,32
TOTAL	R\$32.331,84

DA DESISTÊNCIA DA PENHORA



**OSWALDO LUIZ GOMES
ADVOGADO**

Considerando o veículo que se encontra penhorado nestes autos possui **VALOR MUITO INFERIOR AO CRÉDITO PERSEGUIDO**;

considerando ainda que não houve interessados nas duas praças (fls. 72-74) a **EXEQUENTE DESISTE DA PENHORA**, requerendo a **LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL**.

DO PEDIDO DE PENHORA

Ato contínuo, requer a **PENHORA DOS DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL** correspondente ao lote 4, quadra 4 do Condomínio Natural Valle I, localizado no município de Santo Antônio do Araranguá, Estrada Municipal Araranguá a Sud Menucci, km 6, Bairro Lambari, adquirido pelo mesmo, conforme **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA** extraído dos autos nº 1000888-65.2014.8.26.0032, que tramitou perante a 4ª Vara Cível desta comarca (vide anexo), dado o fato de que seu **VALOR FARÁ COM QUE SEJA MAIS PROVEITOSO À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO** e demais consectários.

Diante do exposto requer seja:

1.) homologada a desistência da penhora que recaiu sobre o veículo - VW Gol Special, placa CZQ7176 – Renavam 00796889600, liberando o veículo da constrição judicial – fls. 44.

2.) deferida e reduzida a termo a penhora sobre o crédito que possui imóvel acima qualificado;

3) intimado o devedor da penhora na pessoa de seu advogado (§ 1º do artigo 841 do CPC) e nomeando-o como depositário do bem;

4) intimada o cônjuge **MARIA REGINA ROSA**, Rua **BLAS DO PRADO 187 – VILA DONA AUGUSTA – CEP. 02322.320 – SÃO PAULO**, por carta, na modalidade mão própria; e

5) seja o imóvel avaliado por Oficial de Justiça, salvo à exceção prevista no Parágrafo único do artigo 870 do CPC.

Pede deferimento.

Araçatuba, 20 de fevereiro de 2019.

Oswaldo Luiz Gomes
OAB/SP - 100.268